



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.214, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 6.195, de 29 de abril de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 6.195, de 29 de abril de 2025,

"Onde se lê"

01 – EXECUTIVO

18 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

01 – ADMINISTRAÇÃO

06.181.0073.2151 – Implantação, Manutenção, Operacionalização do Sistema de Monitoramento Integrado.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

"Leia-se"

01 – EXECUTIVO

18 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA.

01 – ADMINISTRAÇÃO

06.181.0073.2151 – Implantação, Manutenção, Operacionalização do Sistema de Monitoramento Integrado

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0100

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2025.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de maio de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de maio de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

